



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 0512 de 05 de Março de 2010.**

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A CONTRATAR SEGURO DE VIDA PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS VIA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Queluzito autorizado a firmar convênio com empresa de seguro de vida, a ser contratado pelos Servidores Públicos municipais.

Art. 2º – O referido Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

Art. 3º - O presente convênio não gera despesa ao município, devendo o servidor público municipal interessado na contratação do serviço, autorizar desconto em folha de pagamento junto ao departamento municipal competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

  
PASCHOAL FAUSTO VALLE  
- Prefeito Municipal -

  
ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA  
- Procurador Municipal -